



Chamada Interna Nº 001/2020 - PPGSA/UFMA referente ao Pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente (PPGSA) da Universidade Federal do Maranhão

O PPGSA no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações para Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), em conformidade com a Portaria no 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e com a Norma Interna 002/2020 – PPGSA/UFMA, de acordo com as condições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Chamada Interna tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos pesquisadores (AFP) do PPGSA, visando o custeio de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, participação em eventos, despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de publicação. Tem-se por objetivo incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa, fortalecendo o PPGSA por meio da formação de recursos humanos qualificados.

2. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- 2.1 Ser docente permanente do PPGSA/UFMA, com orientandos(s) regularmente matriculado(s) no presente ano letivo.
- 2.2 Possuir currículo atualizado disponível na Plataforma Lattes, quando da solicitação.
- 2.3 Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios concedidos pelo PPGSA/UFMA anteriormente.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA



- 3.1 As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail saudeambiente@ufma.br até o dia 02/11/2020.
- 3.2 As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada interna, com informação de todos os dados solicitados.
- 3.3 As solicitações para pagamento de taxas de publicação científica e/ou serviço de tradução ou revisão de produção bibliográfica deverão informar o percentil de classificação do periódico das bases Scopus e Clarivate.
 - 3.3.1 As solicitações deverão se referir a artigo publicado ou aceito em 2020, tendo como autores docentes e/ou alunos/egressos do PPGSA.
 - 3.3.2 Deverão ser anexados: (a) proforma invoice ou similar contendo o custo total da publicação, (b) carta de aceite do artigo (caso ainda não tenha sido publicado) e (c) manuscrito do artigo aceito/publicado.
- 3.4 As solicitações de materiais de consumo (sais, reagentes, kits analíticos, utensílios de laboratório, equipamentos de proteção individual, etc.) devem ser associadas a um projeto de pesquisa do PPGSA cadastrado no SIGAA ou aprovado pelo CONSEPE e, preferencialmente, relacionadas à dissertação de discente do PPGSA. As solicitações para este fim deverão vir acompanhadas de três orçamentos para fins comparativos. E, quando houver exclusividade do fornecimento do serviço ou produto por uma empresa específica, será possível anexar apenas um orçamento.
- 3.5 As solicitações de serviços de terceiros (manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos, processamento de amostras, descarte responsável de material potencialmente contaminado, etc) devem ser associadas a um projeto de pesquisa do PPGSA cadastrado no SIGAA ou aprovado pelo CONSEPE e, preferencialmente, relacionadas à dissertação ou tese de discente do PPGSA. As solicitações para este fim deverão vir acompanhadas de três orçamentos para fins comparativos. E, quando houver exclusividade do fornecimento do serviço ou produto por uma empresa específica, será possível anexar apenas um orçamento.
- 3.6 Caso o auxílio financeiro ao pesquisador seja destinado a participação em eventos, poderá ser utilizado para inscrições, diárias e passagens dentro dos valores previstos nesta chamada interna do PPGSA. A solicitação deverá ser acompanhada de justificativa de que o financiamento está associado à apresentação de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA ou aprovado pelo



CONSEPE, preferencialmente com discente do PPGSA, ou apresentação de conferência no evento.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes do PROAP/CAPES, no montante de R\$ 11,088.00 (onze mil, oitenta e oito reais) para o ano de 2020.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O auxílio financeiro será liberado conforme disponibilidade dos recursos alocados, sendo a apreciação do mérito das solicitações realizada pelo Colegiado do PPGSA/UFMA.

5.2. O Colegiado do PPGSC/UFMA se reunirá, em sessão extraordinária remota, para apreciação das solicitações, deliberação e publicação do resultado em ata. Adicionalmente, os proponentes serão comunicados do resultado, por e-mail, em até 72h após a reunião deliberativa.

5.3. O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por solicitação (exceto para o serviço previsto no item 5.3.1), limitadas a duas solicitações por docente por ano. Solicitações diferentes devem estar, preferencialmente, vinculadas a projetos de alunos diferentes.

5.3.1 Solicitações de manutenção de equipamentos de maior complexidade, comprovadamente multiusuários, o valor a ser concedido será decidido pelo Colegiado, com base nos recursos disponíveis, mediante justificativa da importância do equipamento para as pesquisas do PPGSA/UFMA. Para esses casos, havendo aprovação do Colegiado, o valor a ser pago poderá ser superior aos R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.3.2 O auxílio será liberado por qualificação do periódico, de acordo com o novo qualis ou percentil do mesmo nas bases SCOPUS e Clarivate (demonstração anexa), sendo os valores definidos em cada chamada interna específica. nos seguintes valores: (a) periódico com percentil > 75% (A1/A2) – até 20% do valor total do recurso PROAP; (b) periódico com percentil 50% < x < 75% (A3/A4) – até 10% do valor total do recurso PROAP; periódico com percentil 25% < x < 50% (B1/B2) – até 5% do valor total do



recurso PROAP. Os valores específicos serão definidos em cada chamada interna. Não serão apoiadas publicações em periódicos com percentil inferior a 25%.

5.3.3 No caso do auxílio financeiro ao pesquisador ser destinado para pagamento de produção bibliográfica, deve haver citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) de acordo com a Portaria N° 206 da CAPES.

5.3.4 Os valores destinados a pagamentos de materiais de consumo e serviços de terceiros serão definidos pelo Colegiado, respeitando-se o valor máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6. DO CRONOGRAMA

Esta chamada interna ocorrerá desde a data de sua publicação até 02 de novembro de 2020.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas do AFP deve ser feita pelo(a) docente beneficiado(a) ao PPGSA/UFMA, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos ou invoices), emitidos em nome de um dos autores beneficiado.

7.2 O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, a qual será analisada pelo Colegiado.

7.3 A não apresentação de prestação de contas no prazo estipulado impossibilitará o docente de solicitar novo auxílio no mesmo ano calendário e no ano subsequente.

7.4 Recursos não utilizados devem ser devolvidos à UFMA por meio de “Guia de Recolhimento a União” (GRU). Da mesma forma, a não apresentação ou não aprovação da prestação de contas do docente acarretará na necessidade de devolução dos valores à UFMA, igualmente por meio de GRU.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do PPGSA/UFMA.

8.2 Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGSA/UFMA, seja por



motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, MA, 26 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Leonardo Teixeira Dall'Agnol
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde e Ambiente
Mat. SIAPE 2262010

ANEXO 1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR CHAMADA INTERNA 01/2020

Eu, _____,
CPF _____, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente, solicito desta Coordenação a liberação de auxílio financeiro ao pesquisador no



valor de R\$ _____ reais (_____),

com verba PROAP/CAPES, para pagamento de:

() Taxa de publicação e/ou tradução e revisão de produção bibliográfica no periódico _____ com percentil médio de _____, conforme as bases SCOPUS e CLARIVATE.

() Material de consumo, conforme orçamentos e justificativa em anexo.

() Serviços de terceiros, conforme orçamentos e justificativa em anexo.

() Manutenção de equipamentos de maior complexidade, conforme orçamentos e justificativa em anexo.

() Taxa de inscrição em evento, diária e passagem conforme comprovante de pagamento e carta de aceite de apresentação de trabalho.

Os autores **professores** do PPGSA envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

Os autores **discentes/egressos** do PPGSA envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são: _____

Está relacionado à Dissertação, intitulada _____

*DADOS BANCARIOS DO ORIENTADOR:

Banco:

Agência:

Tipo de Conta: () corrente () poupança

Número da conta:

Anexo 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO A PROJETO DE PESQUISA REGISTRADO NO SIGAA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Programa de Pós-graduação em Saúde e Ambiente



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a solicitação de auxílio financeiro ao pesquisador relativo(a) _____

está associado ao projeto de pesquisa, registrado no SIGAA, intitulado

São Luís-MA, ____/____/____

Professor(a) orientador(a)

Mat. SIAPE

Prof. Dr. Leonardo Teixeira Dall’Agnol

Coordenador do PPGSA

Mat. SIAPE 2262010

